



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - GERADOR;**

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 12:20

Para: UGBRAS ENGENHARIA - Navebras Serviços e Manutenção <navebras@gmail.com>

Cco: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para Locação de Gerador, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



 Termo de referencia _ Locação e manutenção em gerador_ UPA MARÉ.docx
64K

contato@gruponavebras.com.br <contato@gruponavebras.com.br>

11 de janeiro de 2018 14:02

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezada Pamella, boa tarde!

Agradeço pela oportunidade, mas declinamos da proposta de envio de orçamento.

Att.



UERLES MACEDO
DIRETOR PRESIDENTE

GRUPONAVEBRAS.COM.BR

ESCRITÓRIO DE NITERÓI (21) 3604-1142

ESCRITÓRIO DE MARICÁ (21) 2614-4867

RUA JOÃO RIZZO, 44, QD K, LOTE 19-A, CAJUEIROS MARICÁ - RIO DE JANEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 15:03

Para: contato@gruponavebras.com.br

Obrigada pelo retorno!

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - GERADOR;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 12:22

Para: geradorstylus@gmail.com

Cco: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para Locação de Gerador, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.:O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



HANA HANA <geradorstylus@gmail.com>

11 de janeiro de 2018 12:25

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Boa tarde,

Não veio o anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 12:34

Para: HANA HANA <geradorstylus@gmail.com>

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo de referencia _ Locação e manutenção em gerador_ UPA MARÉ.docx**

64K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - GERADOR;**

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 12:24

Para: Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>, renata.xavier@gerastar.com.br,
marleymattos@gerastar.com.br

Cco: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para Locação de Gerador, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.**OBS.:O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.**

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



Termo de referencia _ Locação e manutenção em gerador_ UPA MARÉ.docx

64K

Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>

12 de janeiro de 2018 14:24

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezada Pamela, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial previamente solicitada.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Tatiane Bragança

Dpto. Comercial

Tel.: (21) 3278-7757

Nextel.: (21) 96443-7798

E-mail: tatiane.braganca@gerastar.com.br

www.gerastar.com.br



De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 12:24

Para: Tatiane Bragança; renata.xavier@gerastar.com.br; marleymattos@gerastar.com.br

Assunto: Cotação - GERADOR;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **KMBT_211_04113.pdf**
801K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

16 de janeiro de 2018 12:20

Para: Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>

Recebido, muito obrigada pelo retorno!

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - GERADOR;**

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 12:25

Para: SUPERGERA | Leandro Sigmaringa <leandro@supergera.com.br>, Natasha Alexandra <financeiro@supergera.com.br>, operacional@supergera.com.br
Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para Locação de Gerador, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



 Termo de referencia _ Locação e manutenção em gerador_ UPA MARÉ.docx
64K

Assistencia Técnica | Super Gera <assistenciatecnica@supergera.com.br>

11 de janeiro de 2018 17:33

Para: pamelavieira@vivario.org.br, rogersantana@vivario.org.br, elainerocha@vivario.org.br

Cc: Leandro Sigmaringa <leandro@supergera.com.br>, Financeiro | Super Gera <financeiro@supergera.com.br>, SUPERGERA | Operacional <operacional@supergera.com.br>

Boa Tarde Pamella,

Segue proposta nº 1690F-27/18

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Jandira de Deus

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.025.319/0001-95

Tel.: (21) 2573-8882 – RAMAL 206

(21) 98115-2421

De: Financeiro | Super Gera [mailto:financeiro@supergera.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 14:51
Para: 'Assistencia Técnica | Super Gera' <assistenciatecnica@supergera.com.br>
Assunto: ENC: Cotação - GERADOR;

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 12:26
Para: SUPERGERA | Leandro Sigmaringa <leandro@supergera.com.br>; Natasha Alexandra <financeiro@supergera.com.br>; operacional@supergera.com.br
Assunto: Cotação - GERADOR;

Prezados,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para Locação de Gerador, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.:O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email:



 **1690 F - 2718 - VIVA RIO UPA MARE.pdf**
653K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 17:34

Para: Assistencia Técnica | Super Gera <assistenciategnica@supergera.com.br>

Cc: Roger Douglas Barros de Santana <rogersantana@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Leandro Sigmaringa <leandro@supergera.com.br>, Financeiro | Super Gera <financeiro@supergera.com.br>, SUPERGERA | Operacional <operacional@supergera.com.br>

Recebido, muito obrigada!

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

11 de janeiro de 2018 17:39

Para: Assistencia Técnica | Super Gera <assistenciategnica@supergera.com.br>

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Roger Douglas Barros de Santana <rogersantana@vivario.org.br>, Leandro Sigmaringa <leandro@supergera.com.br>, Financeiro | Super Gera <financeiro@supergera.com.br>, SUPERGERA | Operacional <operacional@supergera.com.br>

Prezados,

Por favor retirar o nome do administrativo Roger e colocar somente **VIVA RIO**.

Atenciosamente,



| Elaine Rocha
| Equipe de Contratos
| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Energy Rental



**PROPOSTA / CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
GSTB Nº.: 1201/2018**

LOCADORA

GERASTAR GERADORES COMERCIO E SERVICO LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.644.851/0001-28 com sede em Rio de Janeiro/RJ, na endereço Rua Conselheiro Mayrinck 361 Bairro: Rocha, CEP.: 20960-140.

LOCATÁRIA(O)

Razão Social:	VIVA RIO
CNPJ:	00.343.941/0001-28
Inscrição Municipal:	-
Inscrição Estadual:	-
Endereço:	LAD DA GLORIA, 99 – GLORIA – RIO DE JANEIRO – CEP: 22.211-120
Representante Legal	Nome completo: Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Profissão: Identidade: Órgão expedidor: CPF: Endereço:
Informações Complementares:	Contato: Sr.(a) Pamella Vieira E-mail: pamelavieira@vivario.org.br Telefone: (21) 2555 - 3750

I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação do(s) Equipamento(s) descrito(s) no "item II" descrito a seguir, para ser(em) utilizados na geração de energia elétrica.



Energy Rental

II – RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS E INSTALADOS E/OU SERVIÇOS

LOCAL DE OPERAÇÃO: Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Mangueiras

Itens	Qty:	Equipamento(s)	Valor Mensal	Valor Hora Extra
01	01	Grupo Gerador de 150kVA- 220V	R\$ 3.500,00	R\$ 50,00
02	01	QTA	R\$ 600,00	N/A
03	01	Bacia de contenção	Incluso	N/A
04	01	Lance de cabos de 25 metros	Incluso	N/A
05	01	Instalação / desinstalação	Incluso	N/A
06	01	Frete	Incluso	N/A

* Equipamento sujeito à disponibilidade por ocasião da contratação

III – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

Período acordado	Valor da locação por Mês	Franquia de utilização	Vencimento
02 anos	R\$ 4.100,00	03hs/dia	30 dias

Operação assistida?

SIM	
NÃO	X

Fornecimento do diesel:

Medição () Cota () Cliente (x)

Valor do Litro Excedente: R\$ 5,00

IMPORTANTE: Operação assistida consiste na disponibilização de operador/técnico da LOCADORA durante todo o período de funcionamento do maquinário alugado. Caso o cliente opte por tal contratação, a mesma deverá constar de forma expressa neste item, bem como discriminada no item IV em "Operação assistida".

FINALIDADE

Os equipamentos ora locados têm como finalidade específica a geração de energia elétrica nos regimes abaixo especificados:

I – **Contínua (Prime-Power):** Potência disponível com uma carga variável por um período ilimitado. Serviço principal de acordo com a norma ISO 8528.

II – **Emergência (Stand by Power):** Potência disponível com uma carga variável durante interrupção de fornecimento normal da rede elétrica.

Parágrafo Único – Fica cedido e ajustado entre as Partes que a LOCADORA não comercializa planos de economia de energia, não podendo, em qualquer hipótese, ser responsabilizada ou penalizada pelo eventual não alcance da performance esperada dos equipamentos locados.



Energy Rental



- a) Havendo atraso no pagamento de qualquer das obrigações contidas neste contrato, incidirão desde o vencimento até o efetivo pagamento ou ressarcimento, juros moratórios a razão de 1% a.m., atualização monetária pelo IGP-M e multa de mora de 2%;
- b) O inadimplemento de qualquer obrigação da **LOCATÁRIA** acarretará na imediata interrupção do sistema de operação do gerador, sem prejuízo da retirada do(s) equipamento(s), independente de interpelação judicial;
- c) O cálculo das horas extras devidas no mês será apurado através da diferença entre o somatório total de horas de funcionamento dos equipamentos medido pelo contador de horas do grupo gerador (horímetro), e o total dos dias corridos de locação;
- d) A presente proposta é firmada com base em franquia mínima de horas contratadas. Assim, as horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso em períodos subsequentes;
- e) Quando o frete estiver incluso na proposta comercial os valores contemplados para entrega em dia e horário comercial e, se solicitado fora destes parâmetros, serão devidamente orçados e repassadas todas as despesas decorrentes de tal alteração;
- f) Caso ao término do prazo contratado a locatária permaneça na posse dos equipamentos sem oposição da **LOCADORA**, este instrumento será considerado prorrogado automaticamente por igual período, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo os valores devidos cobrados *pro-rata*;
- g) Todos os valores constantes neste contrato serão atualizados anualmente pelos índices do IGP-M/FGV.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** compromete-se:

a) A entregar o(s) equipamento(s) e fazer a instalação elétrica do(s) mesmo(s) de forma a proporcionar o *start-up* do conjunto locado, excluídas as obras civis, prestando, por si ou por terceiros por ela autorizados, as manutenções preventivas necessárias ao funcionamento dos mesmos.

a.1) Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva (quando necessários) serão cobrados por Homem/Hora, através de Tarifa de Emergência, conforme tabela de preços da **LOCADORA**, mais as despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando fora dos Municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo ainda o mesmo ser providenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após inequívoca comunicação por escrito à **LOCADORA**

a.2) As manutenções preventivas serão realizadas a cada 250 (duzentas e cinquenta) ou 500 (quinhentas) horas, dependendo do tipo de equipamento locado, ou conforme utilização da máquina, de acordo com as normas do Fabricante, sendo certo que somente serão utilizadas peças genuínas do Fabricante do equipamento locado, bem como serão

www.gerastar.com.br
PABX: (55 XX) 3278-7757



Energy Rental

seguidas as recomendações fornecidas pelo corpo técnico da LOCADORA. Os custos das manutenções preventivas serão suportados exclusivamente pela LOCADORA/LOCATÁRIA;

a.3) Na hipótese em que o período total de reparo do(s) equipamento(s) locado(s) ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a LOCADORA providenciará, às suas expensas, a substituição do equipamento com falha por outro igual ou similar;

a.4) Todo e qualquer conserto, modificação de características ou disposição de funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s) deverá ser executado única e exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoa por esta indicada. Caso contrário, a LOCATÁRIA será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bens locados na tentativa de execução dos reparos e/ou modificações;

a.5) As peças de reposição periódica, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, serão fornecidas exclusivamente pela LOCADORA, e devidamente custeadas pela LOCADORA/LOCATÁRIA. Quando aplicável, as peças serão faturadas mediante proposta específica, contra prévia ciência da LOCATÁRIA;

a.6) Caso seja constatado mau uso do equipamento por parte do cliente, como por exemplo os provenientes de falhas de operação, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas, os custos dos reparos necessários serão repassados integralmente à LOCATÁRIA.

a.7) A entregar o(s) equipamento(s) com a quantidade de diesel mínima para o *start up* dos mesmos, sendo certo não ser a responsável pelo abastecimento ao menos que tal serviço tenha sido contratado pela LOCATÁRIA e devidamente discriminado no item II em "especificação/observação".

V – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LOCATÁRIA(O)

A LOCATÁRIA, por sua vez, compromete-se:

a) A operar adequadamente o(s) equipamento(s), mantendo-o(s) em local seguro e livre de intempérie, bem como, não removê-los ou desinstalá-los, garantindo que somente pessoas expressamente autorizadas tenham acesso ao(s) equipamento(s) e permitindo à LOCADORA total e irrestrito acesso aos mesmos, sob pena de arcar com a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia enquanto perdurar a infração;

b) Findo ou resolvido o presente Contrato, disponibilizar os equipamentos à LOCADORA, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sob a pena de arcar com a multa R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

c) Responder por todos e quaisquer danos causados aos equipamentos ou acessórios, dentre outros;

d) Prestar todas as informações necessárias para dimensionamento do(s) equipamento(s);

e) Verificar diariamente o nível de óleo lubrificante, água, combustível e baterias, conforme orientação da LOCADORA (exceto nos casos de locação assistida);



Energy Rental



- f) Tratando-se de abastecimento de responsabilidade da **LOCADORA**, solicitar o diesel com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedências, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados;
- g) respeitar o limite de potência (Kva/KW) máxima e mínima a ser fornecida pelo(s) equipamento(s) locado(s) nos regimes descritos nos incisos I e II, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, conforme tabela do fabricante do(s) equipamento(s), sabendo que no momento em que o(s) equipamento(s) assumir(em) a carga, essa deverá ser de maneira gradativa. Os Equipamentos não poderão, em hipótese alguma, trabalhar com menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);
- h) constatar o perfeito estado dos equipamentos e o valor do horímetro de cada equipamento quando da chegada dos mesmos em suas dependências, elaborando relatório de medição a cada período de locação;
- i) realizar, às suas próprias expensas, pequenos serviços decorrentes do uso regular do equipamento, tais como: pequenos ajustes nos sistemas elétricos, mecânico e de funilaria, eliminação de pequenos vazamentos, desamassamentos de lataria, quando necessários, etc;
- j) operar corretamente o(s) equipamento(s) locado(s), dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio destes, bem como manter um operador para o perfeito funcionamento do equipamento, conservando os níveis de água de óleo lubrificante;
- l) comunicar por escrito à **LOCADORA** qualquer eventual irregularidade manifestada no funcionamento do equipamento locado, responsabilizando-se pelo funcionamento e guarda do mesmo;
- m) efetuar todos os pagamentos devidos de forma tempestiva e nos exatos termos ajustados no presente Contrato;
- n) não permitir que terceiros não autorizados pela **LOCADORA** manuseiem, consertem, substituam ou efetuem qualquer tipo de alteração no equipamento;
- o) a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, ou quando necessário, convocar a **LOCADORA** para realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no(s) equipamento(s) locado(s);
- p) responsabilizar-se-á pela devolução dos equipamentos à **LOCADORA**, com os tanques
- q) responsabilizar-se e arcar com todos os eventuais custos, indenizações e/ou compensações oriundos e/ou decorrentes dos acidentes e/ou danos que der causa durante o cumprimento do presente Contrato, assumindo integral responsabilidade por tais acidentes e/ou danos perante a **LOCADORA** e terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente e/ou dano, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da **LOCADORA**;
- r) em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do(s) equipamento(s) locado(s), providenciar o devido registro do Boletim de Ocorrência junto à autoridade Policial competente, encaminhando a via original do respectivo registro à **LOCADORA**.

VI – RESCISÃO E PENALIDADES

www.gerastar.com.br
PABX: (55 XX) 3278-7757



6.1. Sem prejuízo das penalidades específicas constantes no presente Contrato, a **LOCATÁRIA** ainda se sujeitará às seguintes penalidades:

6.2. Rescindida ou finalizada a presente proposta, a **LOCATÁRIA** obriga-se a devolver os bens locados, sob pena de não fazendo, responder pelas perdas e danos além do valor da locação e cobrança da multa estipulada na cláusula V alínea b, facultando a **LOCADORA** a busca imediata do(s) bem(s).

6.3. Caso a **LOCATÁRIA** não disponibilize o(s) equipamento(s) para retorno à **LOCADORA**, nos casos em que a **LOCATÁRIA** tenha a obrigação de devolver os equipamentos locados, serão cobrados, a título de multa, o valor referente a mais 01 (um) período de locação, além do valor do aluguel mensal, assim sucessivamente para os períodos seguintes, até que ocorra a efetiva devolução dos equipamentos.

6.4. A partir do 2º período de locação caso haja devolução antecipada do(s) equipamento(s), ou cancelamento injustificado da locação por parte da **LOCATÁRIA**, a quitação e efetiva rescisão da presente proposta ocorrerá tão somente após o pagamento integral dos valores devidos, acrescidos das multas contratuais, ora estipulada, conforme tabela abaixo:

Até 7 dias de utilização	50% sobre o valor total da proposta
Até 15 dias de utilização	75% sobre o valor total da proposta
Até o 16º dia de utilização	100% sobre o valor total da proposta

6.5 multa de 20% (vinte por cento) do valor de mercado do equipamento locado nos casos em que for comprovada a utilização dos equipamentos em menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);

6.6 arcar com o saldo total de horas do período, incluídos sábados, domingos e feriados, nos casos de omissão ou falta de comunicação à **LOCADORA** do relatório de medição relativo a cada período de locação;

6.7 multa de 10% (dez por cento) do valor de mercado do equipamento locado e rescisão imediata do presente Contrato, com a consequente devolução do(s) equipamento(s) locado(s), nos casos de descumprimento ou quebra de qualquer Cláusula do presente Contrato.

6.8 Fica justo e cediço que, na infração de qualquer cláusula contratual por parte da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá, além de rescindir o presente instrumento, exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), podendo inclusive, requerer judicialmente a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) objeto da presente Locação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes pactuam com a presente proposta, estabelecendo as seguintes condições gerais:

a) A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato ou seus direitos, sem anuência expressa da **LOCADORA**;



Energy Rental



- b) A **LOCATÁRIA**, na pessoa de seus sócios, se responsabiliza como fiel depositário(a) dos equipamentos objeto da locação, ciente de que os mesmos não poderão ser alugados, emprestados, trocados, vendidos, cedidos, onerados, removidos, ou alienados, por qualquer forma ou título, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;
- c) No caso de avarias no(s) equipamento(s) locado(s) a **LOCATÁRIA** autoriza que a **LOCADORA** emita nota cobrando o respectivo reparo;
- d) Em hipótese alguma a **LOCADORA** efetuará à **LOCATÁRIA** qualquer abatimento/restituição por conta da existência de diesel no tanque no ato da devolução, tendo em vista que cabe a **LOCATÁRIA** entregar o equipamento(s) sem combustível;
- e) Os acréscimos nos equipamentos ou acessórios da locação, tais como, cabos, passadeiras, tanques extras, etc, acarretarão em acréscimo nos valores locatícios;
- f) Qualquer tolerância das partes quanto aos termos deste contrato, não será em hipótese alguma considerada novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo que lhe aprover;
- g) Caso haja necessidade de exames médicos complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para desempenho de serviços a **LOCATÁRIA**, os mesmos serão realizados, e seu custo acrescido em nosso preço;
- h) Para proposta com vigência menor ou igual a 06 (seis) meses, documentos específicos, tais como: PPRA, PCMSO, LTCAT, PCMAT, entre outros eventualmente solicitados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, terão seus custos acrescidos a proposta;
- i) Essa proposta poderá ser rescindida no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, paralisação das atividades ou no caso de falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pela **LOCATÁRIA**;
- j) A presente instrumento trata-se de título executivo extrajudicial.

VIII – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORO COMPETENTE

Esta proposta é válida pelo prazo de cinco dias a contar do recebimento da mesma, sendo que a aceitação desta no prazo estabelecido obriga a **LOCATÁRIA** em todos os seus termos, quando então passará a produzir todos os efeitos legais possuindo valor de contrato.

O serviço só poderá ser iniciado após recebimento do DE ACORDO rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da **LOCATÁRIA** em 02 (duas) vias.



Energy Rental

As partes ajustam para resolução de litígios o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2018.

LOCATÁRIO(A) _____
(assinatura):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

GERASTAR GERADORES COMERCIO E SERVICO LTDA

04.644.851/0001-28

**GERASTAR GERADORES COMÉRCIO
E SERV LTDA.**

Rua Conselheiro Mayrink N° 361 Parte
Jacaré

**CEP 20 960-140
RIO DE JANEIRO - RJ**

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

PROPOSTA/CONTRATO Nº. 1690F - 27/18

À
VIVA RIO
Rua do Russel, 76 – Glória / RJ
Tel.: (21) 2555-3750
E-mail: elainerocha@vivario.org.br; pamelavieira@vivario.org.br

REF: LOCAÇÃO DE GERADOR e Manutenção de GMG

Pelo presente instrumento particular, **L SIGMARINGA SUPER GERA COM. E SERV. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede nesta cidade na Rua Montevideú, 76. Penha. CEP: 21.020-290, doravante denominada **LOCADORA**, e **VIVA RIO** inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, nº 76 – Glória – Rio de Janeiro, doravante denominado (a) **LOCATÁRIO (A)**, têm justo e contratado o que segue:

I – 01 Gerador Estacionário de 150 KVA

Silenciado - Cabines acústicas 85 dB (A);
Tensão: **220v**;
Painel de Comando: **Automático (Quadro de Transferência Automático)**;
Período vigente da proposta: **a ser determinado**;
Regime de trabalho: **Stand By (Franquia 3hs por dia)**;
Período : **2 anos**
Valor mensal: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**;
Valor Total: **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**

II - Condições Gerais:

- 2.1. Local: **UPA DA MARÉ, Avenida Brasil nº 4.880 – Rua 9, esquina com a Rua 5 - Complexo da Maré – Vila do João - Manguinhos / RJ**;
- 2.2. Operador: **Não Incluso**;
- 2.3. Frete ida e volta: **Incluso**;

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideú, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br

2.4. Combustível: **RESPONSABILIDADE total da VIVA RIO (não contemplado o fornecimento de combustível por parte da SUPERGERA, por não ter previsão de quantos minutos o grupo de gerador vai funcionar).**

2.5. Prazo de entrega: **2 (dois) dias, salvo locação prévia;**

2.6. Danos no equipamento: **Reparos serão cobrados do cliente;**

2.7. Seguro dos equipamentos: **O seguro dentro da UPA do GMG (Grupo Motor Gerador) é por conta da Viva Rio, por se tratar de uma área privada sem controle da Super Gera;**

2.8. Impostos: **Inclusos;**

2.9. Condições de Pagamento: **21 (vinte e um) dias após início da locação;**

Obs.: Caso haja atraso no pagamento e após 30 (trinta) dias de vencido, o contrato é considerado encerrado, a CONTRATANTE tem o nome negativado, e se continuar sem pagar será pedido falência desta. O grupo gerador é retirado e desinstalado da locação sem aviso prévio.

2.10. Forma de pagamento: **Depósito Bancário;**

2.11. Instalação: **Incluso;**

2.12. Validade da proposta: **10 (dez) dias;**

2.13. Todo atendimento técnico de emergência efetuado fora do expediente normal da Super Gera ou em dias não trabalháveis não serão cobrados, salvo os chamados considerados desnecessários que pagarão a tarifa de emergência conforme tabela da Super Gera fixada atualmente em **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** por atendimento.

***Chamadas desnecessárias** são aquelas em que o técnico de plantão resolve o defeito por telefone ou até mesmo demonstra que o motivo da preocupação do cliente é irrelevante podendo ser resolvido no 1º dia útil vindouro e o cliente exige a visita.

III - NOTAS IMPORTANTES:

- Em caso de desistência após mobilização do Grupo Gerador, será cobrado 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da presente proposta, e no caso de desistência após instalação e serviço técnico, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente proposta, afim de que ressarcimento das despesas de mão de obra e mobilização;
- É de responsabilidade da LOCATÁRIA conservar o nível de água do radiador e verificar o nível de óleo lubrificante;
- É atribuído à LOCADORA a troca de óleo lubrificante e filtros a cada 250 h;
- Os serviços de assistência técnica realizados fora do Município do Rio de Janeiro/RJ serão cobrados homem/hora, despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, assim como atendimento solicitados por erro de operação da LOCATÁRIA;

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br

- É atribuído à LOCATÁRIA **respeitar o limite de potência (kva/kw) máxima (80% de sua potência) e mínima (40% de sua potência)** a ser fornecida pelo grupo gerador sabendo em que no momento que o grupo gerador assume carga, essa, deverá ser de maneira gradativa. O grupo não poderá trabalhar em hipótese nenhuma com menos da metade (40%) da sua carga nominal sendo a locatária multada em 20% do valor de mercado do grupo gerador locado;
- É atribuído à LOCATÁRIA constatar o perfeito estado do equipamento e horímetro do gerador na chegada do equipamento em suas dependências;
- O fornecimento e a instalação de cabos (1 kv flexível) para ligação do equipamento à carga serão por conta da LOCADORA;
- O startup e comissionamento técnico serão realizados pela LOCADORA em local pré-estabelecido;
- Em caso de destruição parcial ou total por: uso inadequado, falta de manutenção, falta de zelo, transporte pela Contratante, utilização do equipamento acima do limite nominal ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor do equipamento novo ou pagará o equivalente ao reparo quando o equipamento venha a comportar tais consertos sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente;
- Se o equipamento e/ou acessórios forem devolvido (s) apresentando avarias, defeito ou falta de peças e componentes, o valor do reparo será pago pela LOCATÁRIA no prazo máximo de 15 dias;
- **A devolução do equipamento será acompanhada por nota fiscal de retorno de locação emitida pela LOCATÁRIA, caso a mesma possua Inscrição Estadual;**
- No caso de anormalidades no equipamento locado, a LOCATÁRIA deverá, imediatamente, comunicar à LOCADORA para que tome as providências necessárias;
- Na hipótese de o reparo não poder ser realizado no ato, a LOCADORA tem como prazo máximo 72 horas para conclusão dos serviços;
- A LOCATÁRIA não poderá: ceder, emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da LOCADORA;
- A falta de pagamento por período maior do que 30 (trinta) dias dará o direito à LOCADORA de retirar o equipamento locado com aviso prévio.

§1º O presente contrato de locação é celebrado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de, **(a ser determinado)** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento. O grupo gerador já se encontra instalado, e foi acompanhado de Nota Fiscal de entrega, no seguinte endereço: **Av. Brasil nº 4880 - Rua 9, esquina com Rua 5 – Complexo da Maré – Vila do João – Manginhos /RJ (UPA DA MARÉ)**. O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro não seja prorrogado. O presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br

§2º O aluguel deverá ser pago no escritório da LOCADORA ou onde / a quem for por ela indicado. Para tanto, a LOCADORA emitirá fatura correspondente à Duplicata de locação de bem móvel, para

a LOCATÁRIA, que o (a) LOCATÁRIO (A) aceita e reconhece, desde já, como dívida líquida, certa e exigível em seu vencimento. O contrato será automaticamente prorrogado, por igual período, e nas mesmas condições, no silêncio das partes;

§3º O não pagamento dos aluguéis até o vencimento, sujeitará ao LOCATÁRIO (A) o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sem prejuízo dos juros legais e da correção monetária, demais despesas que der causa, bem como custas e honorários advocatícios na base de 10% para cobrança extrajudicial e de 20% para cobrança judicial;

§4º O Aluguel será reajustado anualmente pelo IPCA ou pelo IGP, um na falta do outro, ou por outro índice de correção, desde que não seja expressamente proibido por lei, caso os mesmos sejam extintos;

§5º Fluirão os aluguéis da entrega do bem até a sua efetiva devolução, acompanhado dos acessórios e em perfeitas condições de uso, formalizada pela emissão de Nota Fiscal de Devolução;

§6º Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, está a LOCADORA autorizada a retirar o equipamento locado com aviso prévio ou notificação, ressalvada o direito de receber do (a) LOCATÁRIO (A) os aluguéis vencidos, total ou proporcionalmente.

IV - O bem está sendo alugado em regime de trabalho Stand By, cujo funcionará com franquia de 3(três) horas por dia.

§1º Excepcionalmente as horas de trabalho por dia poderão ser dilatadas, mediante autorização por escrito da LOCADORA e pagamento de adicionais ao custo da hora e fração excedida; sendo cobrados os valores conforme descrito acima para cada grupo gerador.

V - É de responsabilidade da Locadora a contratação da empresa de transporte para o deslocamento do equipamento para o seu retorno ao estabelecimento, já incluso o valor da locação;

VI - É de responsabilidade da LOCADORA instalar o bem objeto do presente contrato acompanhado dos acessórios discriminados no §1º da cláusula I, no local informado pelo LOCATÁRIO (A), deixando-o em pleno funcionamento

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br

VII - A LOCADORA deverá, concluída a instalação, passar todas as instruções e advertências necessárias ao bom funcionamento do bem ao LOCATÁRIO (A) ou preposto autorizado. A locadora se compromete a fazer

o teste de carga no ato da instalação. A impossibilidade e a não autorização fica sob a responsabilidade do (a) LOCATÁRIO;

VIII - A LOCADORA fica, ainda, obrigada a prestar o devido atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 horas do comunicado formal acerca do defeito ou funcionamento anormal do bem;

§1º Em não sendo possível o reparo no local, a LOCADORA deverá substituir o bem no prazo de 72 horas úteis, contadas a partir da verificação da impossibilidade de reparo no local.

IX - A LOCADORA se obriga a disponibilizar cópia do laudo de verificação do estado do bem ao LOCATÁRIO (A), informando eventual necessidade de reparos e/ou troca de peças ao final de cada inspeção;

§1º A inspeção poderá ser realizada sempre que a LOCADORA entender necessário dentro do horário comercial e independente de aviso prévio;

§2º O (a) LOCATÁRIO (A) é responsável pelos danos causados ao equipamento locado se houver sobrecarga;

§3º Os equipamentos, máquinas, estruturas, edificações, atendidos são de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A).

X - O (a) LOCATÁRIO (a), por sua vez, se obriga a comunicar, por escrito, qualquer defeito ou funcionamento anormal do bem durante sua utilização sob pena de eximir a LOCADORA de qualquer responsabilidade inclusive, perante terceiros;

XI - A LOCADORA será responsável pela revisão do grupo gerador;

XII - Correrá ainda por conta do (a) LOCADORA (A) as despesas com fornecimento de combustível (óleo Diesel);

XIII - O (A) LOCATÁRIO (A) deverá utilizar o bem objeto do presente contrato e seus acessórios exclusivamente no endereço informado para sua instalação. Sendo expressamente vedados sua sublocação, cessão e empréstimo;

§1º O bem deverá ser mantido em ambiente coberto quando não carenado (sem cobertura própria).

XIV - O (A) LOCATÁRIO (A) deverá utilizar o bem de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho (Portaria nº 3214 de 08/06/1978 NB 18 do Ministério do Trabalho, D.O.U. 11/07/1983) e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NB-56), as quais declara ser conhecedor de seu inteiro teor;

XV - É de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A) qualquer acidente com o bem ou em razão de sua utilização, desde a efetiva entrega até a sua devolução. Estando a LOCADORA isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista;

§1º A LOCADORA não se responsabiliza ainda pelos prejuízos advindos com a paralisação do bem objeto do presente contrato.

XVI - O (A) LOCATÁRIO (A) deverá devolver o bem em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural;

§1º Correrá por conta do (a) LOCATÁRIO (A) as despesas com reparos e troca de peças em decorrência da devolução com defeito ou qualquer evidência de perda de eficiência ou segurança que não permitam a pronta reutilização do bem;

§2º A LOCADORA fica autorizada a sacar título de crédito, ou emitir Nota de Débito no valor total das despesas, incluindo peças e mão de obra contra o (a) LOCATÁRIO (A) que desde já, se obriga a aceitá-lo reconhecendo-o como: líquido, certo e exigível;

§3º Não sendo pago o título na data da apresentação, sobre ele recairão juros legais e correção monetária, sem prejuízo dos honorários nos moldes do §2º da cláusula III.

XVII – A LOCADORA deverá ser indenizada pelo valor constante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) referente a 01 Gerador de 150 KVA, nos casos de roubo, furto, bem como inutilização total do bem, verificado quando da inspeção pela devolução;

XVIII - A infração de quaisquer cláusulas do presente instrumento e a utilização do bem em condições impróprias possibilitará à LOCADORA rescindi-lo de pleno direito, retomando imediatamente o bem e seus acessórios, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo dos alugueres vencidos;

§1º Tem-se por utilização em condição imprópria o desrespeito às normas dispostas na cláusula XV, à mudança do bem de local, à utilização de combustível inadequado, bem como a aplicação de carga superior à potência estabelecida neste contrato.

XIX - Rescindido o presente contrato, em qualquer hipótese, fica a LOCADORA autorizada a retomar, imediatamente, o bem e seus acessórios, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ressalvada o direito de cobrar aluguéis e demais despesas com reparo;

§1º Além da infração das cláusulas deste instrumento, a morte, a insolvência, falência ou concordata do (a) LOCATÁRIO (A) dá à LOCADORA direito de rescindir o contrato, sendo eventuais créditos habilitados no inventário ou na massa falida.

XX - Qualquer comunicação do (a) LOCATÁRIO (A) à LOCADORA, relativo ao presente contrato, deverá ser feito por escrito;

XXI - As partes elegem o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro para resolver qualquer questão judicial originada do presente contrato.

XXII - Em caso de falha do grupo locado a locatária fará a troca do mesmo em até 24 horas.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIO (A) de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se duas vias para a LOCADORA;

IMPORTANTE:

- A liberação da entrega do gerador está vinculada à assinatura e preenchimento completo deste instrumento por representante autorizado da LOCATÁRIA (assinar e carimbar todas as vias) e posterior envio por e-mail, juntamente com cópia do Contrato Social e Cartão CNPJ.

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br

RESUMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: (Contrato de Locação Nº. 1564F23/17)		Visto:
NÃO	Abastecimento do grupo gerador: óleo diesel	
NÃO	Mão de obra para operação dos grupos geradores	
SIM	Transporte: Ida / Volta.	
SIM	Instalação e Desinstalação do Grupo Gerador no local	
SIM	Padrão	
SIM	Manutenção Preventiva: troca de filtros, óleo lubrificante e limpeza do equipamento.	
NÃO	Gerador próximo à região oceânica (maresia)	
<p>Obs.:</p> <p>A permissão do gerador no local estabelecido pelo cliente é de responsabilidade do mesmo.</p>		

Atenciosamente,

SUPER GERA COM. E SERV LTDA
Leandro Sigmaringa
Tel.: (21) 2573-8882

De acordo,

VIVA RIO
(Assinar e carimbar)

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093
leandro@supergera.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0844/2017

ITEM	UND	QTD	Descrição	GERASTAR	SUPERGER A	N/C	ATA
		MESES					
1	SV	24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) GERADOR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MARÉ.	4.100,00	5.500,00	----	4836,53
TOTAL POR FIRMA				98.400,00	132.000,00	----	116.076,72

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

MAPA CONFECIONADO EM 29/01/2018

Leandro Mendes

Matrícula: 22662

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Margarida Lavor
Gerente de Aquisições
Matrícula: 15637
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





PR

CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0016-04, situada na Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 04.644.851/0001-28, com sede na Rua Conselheiro Mayrink 361 - Jacaré - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **GUILHERME RICHTER**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11.584.965-5 e do CPF sob o nº 075.976.757-20, residente e domiciliado na Rua Firmino da Silva nº 82- Freguesia- Jacarepaguá, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica 150 KVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



VIVARIO



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a CONTRATANTE possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo ser:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, **com data de início em 01/04/2018 e término em 31/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com a SES, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 98.400,00 (Noventa e oito e quatrocentos reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço: certidaocontratos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado à Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde - SES e Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLAUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

9.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.



Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela CONTRATANTE, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Tatiane Bragança, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conselheiro Mayrink 361- Jacaré –Rio de janeiro/RJ.



Telefone: (21) 3278-7757
Atenção: Sra. Tatiane Bragança
E-mail: tatiane.braganca@gerastar.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válidas as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

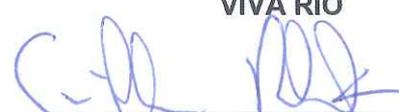
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2018.

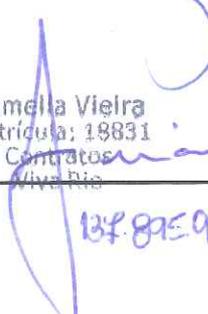


VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS
1ª) 
Pamela Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.967-10

2ª) 
Elaine Rocha
Matrícula: 19775
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0016-04, situada na Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.644.851/0001-28, com sede na Rua Conselheiro Mayrink, 361 - Jacaré- Rio de Janeiro/RJ- CEP: 20.960-140, na pessoa de seu representante legal **SUSANA RICHTER**, brasileira, casada em regime de separação parcial de bens, empresária, , portadora da identidade nº 04.173.322-1, inscrito no CPF/MF nº 688.672.047-34, residente e domiciliar nesta cidade, a Rua Coronel Vercesi, 315- Freguesia- Jacarepaguá.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica 150 KVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) **MARÉ** localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de



trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.



VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS
Mariana Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.967-10

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.894-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Gerador

1. DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica 150 kVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a **Unidade de Pronto da Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Gerador de forma economicamente, mais vantajosa, agilizando os processos e suprimdo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

2.2. Por se tratar de uma unidade de Assistência à Saúde, é imprescindível garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica visando manter em funcionamento todos os equipamentos de suporte a vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 01 (um) Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado;
- Cabines acústicas 85 dB (A);
- Tensão: 220v;
- Pannel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático);
- Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia);
- Preparado para condições intempéries;

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. O equipamento deve estar abastecido com autonomia de no mínimo de horas de funcionamento e contar obrigatoriamente com os seguintes acessórios:

- Alça de içamento para facilitar o manuseio,
- Reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso,
- Cabos elétricos conforme a necessidade de instalação,
- Bandejas de contenção de óleo,
- Corta chama,
- Chave reversora,
- Equipamentos de segurança: QTA, extintor, haste de aterramento e etc,

4.2. Caberá a CONTRATADA, monitorar e controlar o nível do diesel bem como abastecer sempre que necessário, mediante a autorização do responsável da unidade.

4.3. A proposta da CONTRATADA deverá conter o preço final que será cobrado pelo litro do diesel incluindo todos os custos adicionais como transportes, impostos, mão de obra entre outros, bem como o consumo médio em litros/hora do gerador e o valor da hora de uso excedente à franquia.



- 4.4. Os custos dos abastecimentos serão pagos pela CONTRATANTE, mediante a comprovação do abastecimento através de ordem de serviço ou relatório técnico assinado pelo responsável da unidade com base apenas no preço do litro previamente apresentado na proposta e no consumo estimado.
- 4.5. As falhas por falta de diesel ou de manutenção adequada serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, assumindo todas as responsabilidades e obrigações legais.
- 4.6. Todos os custos com as manutenções preventivas e corretivas bem como as substituições de peças e partes integrantes do gerador serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.7. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.8. CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este termo de referência.
- 4.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.11. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.13. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.14. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela
- 4.16. CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contato.
- 4.17. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros



- 4.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.19. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 4.20. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 4.21. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA
- 4.22. A CONTRATADA deverá proceder com o devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.
- 4.23. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço (cabos elétricos, emendas, isolamento, transporte, instalação, abastecimento, etc)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência do presente serviço será de 02 (anos), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DO GERADOR

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos, objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A disposição do equipamento seguirá a orientação da Unidade de Pronto Atendimento administrada pela OSS Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Gerador será instalado na **Unidade de Pronto Atendimento da Maré**

Endereço da Unidade de Pronto Atendimento

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Maré	Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos	(21) 2334-7830

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.





14. DA VISITA TÉCNICA

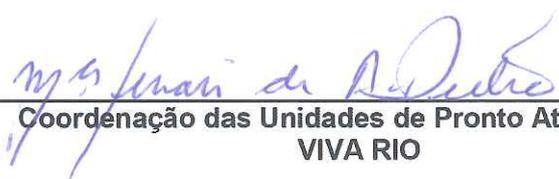
DA VISTORIA

14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

14.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

14.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

Para: VIVARIO	Contato: ELAINE ROCHA
E-mail: elainerocha@vivario.org.br	Telefone: T

Prezados Senhores,

Estamos apresentando preços, características e condições gerais para locação do seguinte equipamento:

1 – CARACTERÍSTICAS:

01 (UM) GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO:

- Modelo: GBW 150
- Ano: 2007/2008
- Potência Máxima: **165,3 kVA**
- Potência Prime: **148,2 KVA**
- Frequência: 60 hz
- Voltagem: 220/127 V - Trifásico
- Motor: Cummins
- Combustível: diesel
- Tanque de combustível: 360 litros
- Consumo: 33,2 l/h
- Dimensões: 2975x1250x1970 mm
- Peso: 1979 kg



Obs. Importante: Cada gerador não poderá ser utilizado mais de 18 horas por dia, no intuito de evitar danos ao motor. Para regime acima de 18 horas diárias, se faz necessário a utilização de outro equipamento.

- Instalações, cabeamento, painel elétrico por conta do cliente.
- A potência máxima do gerador não deverá ser ultrapassada, pois causará sobrecarga e danos ao equipamento, os quais serão cobrados.
- Cabe ao LOCADOR o dimensionamento e instalação de um quadro de distribuição de energia após a saída do disjuntor principal do gerador de maneira a proteger todos os circuitos inclusive o próprio gerador .

2 - PREÇO UNITÁRIO PARA LOCAÇÃO SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 30 dias, com garantia mínima de cobrança mensal de 240 horas. Caso exceda o limite de 240hs/mensal, será cobrado o valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por hora.

3 - SEGURO:

- O equipamento encontra-se segurado pelo período de locação, conforme detalhado no nosso contrato de locação.

4 - FRETE:

- Mobilização e desmobilização por conta do cliente.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

- Imediato, salvo locação prévia e aprovação de cadastro.

6 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- O prazo de locação será de no mínimo de 01 (um) mês.

7 - DISPONIBILIDADE:

- A combinar, salvo locação prévia e aprovação de cadastro.

8 - LOCAL DE OPERAÇÃO:

- Macaé/RJ.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:**9.1-Por conta da TRIMAK:**

- Manutenções preventivas, corretivas (em até 24 horas após o chamado técnico) e reposição de peças por desgaste natural/normal.

9.2- Por conta do CLIENTE:

- Operador capacitado.

- Despesas de locomoção, estadia e alimentação referente ao período que nosso técnico estiver à disposição de V.Sas. em caso de visita técnica ou treinamento que exceda um raio de 250KM da nossa sede.

- Combustível, sendo diesel filtrado e de boa qualidade (caso equipamento diesel) e/ou ponto energia 220V para recarga das baterias (caso equipamento elétrico)

- Lubrificação periódica.

- Manter o equipamento limpo e livre de materiais que possam modificar a capacidade do mesmo.

- Reparo e/ou substituição de pneus furados, desgastados e/ou danificados.

- Danos causados por mau uso e/ou imperícia do operador (quando operador não for da Trimak) ou causados por terceiros.

- Em caso de aceite da locação, o cliente deverá formalizar o pedido e a assinatura do contrato de locação, anterior a saída do equipamento.

- Quando for identificado uma avaria durante a operação ou na ocasião da devolução da máquina, será enviado um orçamento onde o Cliente terá 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, caso contrário, a Trimak entenderá que o orçamento está de acordo / aprovado e emitirá a nota de cobrança para pagamento em 15 (quinze) dias corridos.

- Caso seja necessário ART, será cobrado o valor de R\$250,00.

10 - DEVOLUÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO:

- O contrato de locação somente se encerra com a entrada do(s) equipamento(s) nos depósitos da TRIMAK, acompanhados da Nota Fiscal de devolução emitida pela LOCATÁRIA.

- O descumprimento deste está sujeito ao não recebimento do equipamento e cobrança de diária extra até regularização da situação.

11 - VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Mauricio Amaral
Gerente

Em caso de aceite dos termos desta proposta, favor preencher este de acordo e nos encaminhar por e-mail ou fax. Em seguida será encaminhado o contrato de locação para que seja assinado e assim efetuarmos a liberação do equipamento.

ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:42.281.485/0001-89	
Razão Social:	CNPJ:
Nome:	Função:
Endereço de Cobrança:	Inscrição Estadual:
Assinatura e Carimbo:	Contato na Obra:
Endereço do local de operação (completo):	



**PROPOSTA / CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
GSTB Nº.: 2607/2018**

LOCADORA

GERASTAR GERADORES COMERCIO E SERVICO LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.644.851/0001-28** com sede em Rio de Janeiro/RJ, na endereço Rua Conselheiro Mayrinck 361 Bairro: Rocha, CEP.: 20960-140.

LOCATÁRIA(O)

Razão Social:	VIVA RIO
CNPJ:	00.343.941/0016-04
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Avenida Brasil, 4880, MANGUINHOS – RIO DE JANEIRO – CEP: 21.040-361
Representante Legal	Nome completo: Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Profissão: Identidade: Órgão expedidor: CPF: Endereço:
Informações Complementares:	Contato: Sra. Elaine Rocha E-mail: elainerocha@vivario.org.br Telefone: (21) 2555-3750 - ramal 3342

I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação do(s) Equipamento(s) descrito(s) no “item II” descrito a seguir, para ser(em) utilizados na geração de energia elétrica.



II – RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS E INSTALADOS E/OU SERVIÇOS

LOCAL DE OPERAÇÃO: Avenida Brasil, 4880, MANGUINHOS – RIO DE JANEIRO – CEP: 21.040-361 – UPA MARÉ

Itens	Qtd:	Equipamento(s)	Valor Mensal	Valor Hora Extra
01	01	Grupo Gerador de 150kVA- 220V	R\$ 3.960,00	R\$ 50,00
02	01	50 metros de cabo	Incluso	N/A
03	01	QTA	Incluso	N/A
04	01	Instalação / desinstalação	Incluso	N/A

* Equipamento sujeito à disponibilidade por ocasião da contratação

Frete : Incluso

III – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

Período acordado	Valor da locação	Franquia de utilização	Vencimento
24 MESES	R\$ 3.960,00	Emergência	30DDL

Operação assistida?

SIM	
NÃO	X

Fornecimento do diesel:

Medição () Cota () Cliente (x)

Valor do Litro Excedente: R\$ 8,00

Obs.: Todas as potências informadas em nossas propostas são consideradas em regime stand by.

IMPORTANTE: Operação assistida consiste na disponibilização de operador/técnico da **LOCADORA** durante todo o período de funcionamento do maquinário alugado. Caso o cliente opte por tal contratação, a mesma deverá constar de forma expressa neste item, bem como discriminada no item IV em “Operação assistida”.

FINALIDADE

Os equipamentos ora locados têm como finalidade específica a geração de energia elétrica nos regimes abaixo especificados:

I – **Contínua (Prime-Power):** Potência disponível com uma carga variável por um período ilimitado. Serviço principal de acordo com a norma ISO 8528.

II – **Emergência (Stand by Power):** Potência disponível com uma carga variável durante interrupção de fornecimento normal da rede elétrica.

Parágrafo Único – Fica cediço e ajustado entre as Partes que a **LOCADORA** não comercializa planos de economia de energia, não podendo, em qualquer hipótese, ser



responsabilizada ou penalizada pelo eventual não alcance da performance esperada dos equipamentos locados.

- a) Havendo atraso no pagamento de qualquer das obrigações contidas neste contrato, incidirão desde o vencimento até o efetivo pagamento ou ressarcimento, juros moratórios a razão de 1% a.m., atualização monetária pelo IGP-M e multa de mora de 2%;
- b) O inadimplemento de qualquer obrigação da **LOCATÁRIA** acarretará na imediata interrupção do sistema de operação do gerador, sem prejuízo da retirada do(s) equipamento(s), independente de interpelação judicial;
- c) O cálculo das horas extras devidas no mês será apurado através da diferença entre o somatório total de horas de funcionamento dos equipamentos medido pelo contador de horas do grupo gerador (horímetro), e o total dos dias corridos de locação;
- d) A presente proposta é firmada com base em franquia mínima de horas contratadas. Assim, as horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso em períodos subsequentes;
- e) Quando o frete estiver incluso na proposta comercial os valores contemplados para entrega em dia e horário comercial e, se solicitado fora destes parâmetros, serão devidamente orçados e repassadas todas as despesas decorrentes de tal alteração;
- f) Caso ao término do prazo contratado a locatária permaneça na posse dos equipamentos sem oposição da **LOCADORA**, este instrumento será considerado prorrogado automaticamente por **igual período**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo os valores devidos cobrados *pro-rata*;
- g) Todos os valores constantes neste contrato serão atualizados anualmente pelos índices do IGP-M/FGV.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** compromete-se:

- a) A entregar o(s) equipamento(s) e fazer a instalação elétrica do(s) mesmo(s) de forma a proporcionar o *start-up* do conjunto locado, **excluídas as obras civis**, prestando, por si ou por terceiros por ela autorizados, as manutenções preventivas necessárias ao funcionamento dos mesmos.
 - a.1) Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva (quando necessários) serão cobrados por Homem/Hora, através de Tarifa de Emergência, conforme tabela de preços da **LOCADORA**, mais as despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando fora dos Municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo ainda o mesmo ser providenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após inequívoca comunicação por escrito à **LOCADORA**



a.2) As manutenções preventivas serão realizadas a cada 250 (duzentas e cinquenta) ou 500 (quinhentas) horas, dependendo do tipo de equipamento locado, ou conforme utilização da máquina, de acordo com as normas do Fabricante, sendo certo que somente serão utilizadas peças genuínas do Fabricante do equipamento locado, bem como serão seguidas as recomendações fornecidas pelo corpo técnico da LOCADORA. Os custos das manutenções preventivas serão suportados exclusivamente pela LOCADORA/LOCATÁRIA;

a.3) Na hipótese em que o período total de reparo do(s) equipamento(s) locado(s) ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a LOCADORA providenciará, às suas expensas, a substituição do equipamento com falha por outro igual ou similar;

a.4) Todo e qualquer conserto, modificação de características ou disposição de funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s) deverá ser executado única e exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoa por esta indicada. Caso contrário, a LOCATÁRIA será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bens locados na tentativa de execução dos reparos e/ou modificações;

a.5) As peças de reposição periódica, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, serão fornecidas exclusivamente pela LOCADORA, e devidamente custeadas pela LOCADORA/LOCATÁRIA. Quando aplicável, as peças serão faturadas mediante proposta específica, contra prévia ciência da LOCATÁRIA;

a.6) Caso seja constatado mau uso do equipamento por parte do cliente, como por exemplo os provenientes de falhas de operação, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas, os custos dos reparos necessários serão repassados integralmente à LOCATÁRIA.

a.7) A entregar o(s) equipamento(s) com a quantidade de diesel mínima para o *start up* dos mesmos, sendo certo não ser a responsável pelo abastecimento ao menos que tal serviço tenha sido contratado pela **LOCATÁRIA** e devidamente discriminado no item II em “*especificação/observação*”.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LOCATÁRIA(O)

A **LOCATÁRIA**, por sua vez, compromete-se:

a) A operar adequadamente o(s) equipamento(s), mantendo-o(s) em local seguro e livre de intempérie, bem como, não removê-los ou desinstalá-los, garantindo que somente pessoas expressamente autorizadas tenham acesso ao(s) equipamento(s) e permitindo à **LOCADORA** total e irrestrito acesso aos mesmos, sob pena de arcar com a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia enquanto perdurar a infração;

b) Findo ou resolvido o presente Contrato, disponibilizar os equipamentos à **LOCADORA**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sob a pena de arcar com a multa R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

c) Responder por todos e quaisquer danos causados aos equipamentos ou acessórios, dentre outros;

d) Prestar todas as informações necessárias para dimensionamento do(s) equipamento(s);



- e) Verificar diariamente o nível de óleo lubrificante, água, combustível e baterias, conforme orientação da **LOCADORA** (exceto nos casos de locação assistida);
- f) Tratando-se de abastecimento de responsabilidade da **LOCADORA**, solicitar o diesel com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedências, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados;
- g) respeitar o limite de potência (Kva/KW) máxima e mínima a ser fornecida pelo(s) equipamento(s) locado(s) nos regimes descritos nos incisos I e II, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, conforme tabela do fabricante do(s) equipamento(s), sabendo que no momento em que o(s) equipamento(s) assumir(em) a carga, essa deverá ser de maneira gradativa. Os Equipamentos não poderão, em hipótese alguma, trabalhar com menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);
- h) constatar o perfeito estado dos equipamentos e o valor do horímetro de cada equipamento quando da chegada dos mesmos em suas dependências, elaborando relatório de medição a cada período de locação;
- i) realizar, às suas próprias expensas, pequenos serviços decorrentes do uso regular do equipamento, tais como: pequenos ajustes nos sistemas elétricos, mecânico e de funilaria, eliminação de pequenos vazamentos, desamassamentos de lataria, quando necessários, etc;
- j) operar corretamente o(s) equipamento(s) locado(s), dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio destes, bem como manter um operador para o perfeito funcionamento do equipamento, conservando os níveis de água de óleo lubrificante;
- l) comunicar por escrito à **LOCADORA** qualquer eventual irregularidade manifestada no funcionamento do equipamento locado, responsabilizando-se pelo funcionamento e guarda do mesmo;
- m) efetuar todos os pagamentos devidos de forma tempestiva e nos exatos termos ajustados no presente Contrato;
- n) não permitir que terceiros não autorizados pela **LOCADORA** manuseiem, consertem, substituam ou efetuem qualquer tipo de alteração no equipamento;
- o) a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, ou quando necessário, convocar a **LOCADORA** para realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no(s) equipamento(s) locado(s);
- p) responsabilizar-se-á pela devolução dos equipamentos à **LOCADORA**, com os tanques
- q) responsabilizar-se e arcar com todos os eventuais custos, indenizações e/ou compensações oriundos e/ou decorrentes dos acidentes e/ou danos que der causa durante o cumprimento do presente Contrato, assumindo integral responsabilidade por tais acidentes e/ou danos perante a **LOCADORA** e terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente e/ou dano, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da **LOCADORA**;
- r) em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do(s) equipamento(s) locado(s), providenciar o devido registro do Boletim de Ocorrência junto à autoridade Policial competente, encaminhando a via original do respectivo registro à **LOCADORA**.



s) caso seja identificado na manutenção preventiva/corretiva excesso de sujeira ou presença de contaminação do óleo diesel, a contratante deverá custear a limpeza/descontaminação do tanque de combustível, bem como o pagamento dos filtros trocados.

VI – RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das penalidades específicas constantes no presente Contrato, a **LOCATÁRIA** ainda se sujeitará às seguintes penalidades:

6.2. Rescindida ou finalizada a presente proposta, a **LOCATÁRIA** obriga-se a devolver os bens locados, sob pena de não fazendo, responder pelas perdas e danos além do valor da locação e cobrança da multa estipulada na cláusula V alínea b, facultando a **LOCADORA** a busca imediata do(s) bem(s).

6.3. Caso a **LOCATÁRIA** não disponibilize o(s) equipamento(s) para retorno à **LOCADORA**, nos casos em que a **LOCATÁRIA** tenha a obrigação de devolver os equipamentos locados, serão cobrados, a título de multa, o valor referente a mais 01 (um) período de locação, além do valor do aluguel mensal, assim sucessivamente para os períodos seguintes, até que ocorra a efetiva devolução dos equipamentos.

6.4. A partir do 2º período de locação caso haja devolução antecipada do(s) equipamento(s), ou cancelamento injustificado da locação por parte da **LOCATÁRIA**, a quitação e efetiva rescisão da presente proposta ocorrerá tão somente após o pagamento integral dos valores devidos, acrescidos das multas contratuais, ora estipulada, conforme tabela abaixo:

Até 7 dias de utilização	50% sobre o valor total da proposta
Até 15 dias de utilização	75% sobre o valor total da proposta
Até o 16º dia de utilização	100% sobre o valor total da proposta

6.5 multa de 20% (vinte por cento) do valor de mercado do equipamento locado nos casos em que for comprovada a utilização dos equipamentos em menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);

6.6 arcar com o saldo total de horas do período, incluídos sábados, domingos e feriados, nos casos de omissão ou falta de comunicação à **LOCADORA** do relatório de medição relativo a cada período de locação;

6.7 multa de 10% (dez por cento) do valor de mercado do equipamento locado e rescisão imediata do presente Contrato, com a consequente devolução do(s) equipamento(s) locado(s), nos casos de descumprimento ou quebra de qualquer Cláusula do presente Contrato.

6.8 Fica justo e cediço que, na infração de qualquer cláusula contratual por parte da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá, além de rescindir o presente instrumento, exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), podendo inclusive, requerer judicialmente a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) objeto da presente Locação.



VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes pactuam com a presente proposta, estabelecendo as seguintes condições gerais:

- a) A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato ou seus direitos, sem anuência expressa da **LOCADORA**;
- b) A **LOCATÁRIA**, na pessoa de seus sócios, se responsabiliza como fiel depositário(a) dos equipamentos objeto da locação, ciente de que os mesmos não poderão ser alugados, emprestados, trocados, vendidos, cedidos, onerados, removidos, ou alienados, por qualquer forma ou título, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;
- c) No caso de avarias no(s) equipamento(s) locado(s) a **LOCATÁRIA** autoriza que a **LOCADORA** emita nota cobrando o respectivo reparo;
- d) Em hipótese alguma a **LOCADORA** efetuará à **LOCATÁRIA** qualquer abatimento/restituição por conta da existência de diesel no tanque no ato da devolução, tendo em vista que cabe a **LOCATÁRIA** entregar o equipamento(s) sem combustível;
- e) Os acréscimos nos equipamentos ou acessórios da locação, tais como, cabos, passadeiras, tanques extras, etc, acarretarão em acréscimo nos valores locatícios;
- f) Qualquer tolerância das partes quanto aos termos deste contrato, não será em hipótese alguma considerada novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo que lhe aprouver;
- g) Caso haja necessidade de exames médicos complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para desempenho de serviços a **LOCATÁRIA**, os mesmos serão realizados, e seu custo acrescido em nosso preço;
- h) Para proposta com vigência menor ou igual a 06 (seis) meses, documentos específicos, tais como: PPRA, PCMSO, LTCAT, PCMAT, entre outros eventualmente solicitados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, terão seus custos acrescidos a proposta;
- i) Essa proposta poderá ser rescindida no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, paralisação das atividades ou no caso de falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pela **LOCATÁRIA**;
- j) A presente instrumento trata-se de título executivo extrajudicial.

VIII – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORO COMPETENTE

Esta proposta é válida pelo prazo de **cinco** dias a contar do recebimento da mesma, sendo que a aceitação desta no prazo estabelecido obriga a **LOCATÁRIA** em todos os seus termos, quando então passará a produzir todos os efeitos legais possuindo valor de contrato.



O serviço só poderá ser iniciado após recebimento do DE ACORDO rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da **LOCATÁRIA** em 02 (duas) vias.

As partes ajustam para resolução de litígios o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.

LOCATÁRIO(A) _____
(assinatura):

Nome:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>

Testemunha 2:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>

GERASTAR GERADORES COMERCIO E SERVICO LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTRATO Nº 380/2.020

PARTES CONTRATANTES**LOCADOR**

RAZÃO SOCIAL Mardu Serviço de Locação de Equipamentos		ENDEREÇO Rua Salomão Malina,747 – Vargem Pequena CEP: 22785-065	
CNPJ/MF Nº 16.957.251/0001-07		INSCRIÇÃO 79826960	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0556816-1
REPRESENTANTE Marcelo	CARGO Diretor Comercial	RG Nº/ÓRGÃO 10350013-8	CPF/MF Nº 037701677-24

SOLICITANTE

NOME Elaine Cristina Lopes Rocha	REPRESENTANTE / CARGO
E-MAIL elainerocha@vivario.org.br	TELEFONE(S)

LOCATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL VIVA RIO			
ENDEREÇO Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030			
LOCAL DA INSTALAÇÃO Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos			
CNPJ / CPF - MF Nº 00.343.941/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº		INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº
REPRESENTANTE	CARGO	RG Nº/ÓRGÃO	CPF/MF Nº

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ficando desde já expressamente aceito, condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a locação do GRUPO(S) GERADOR(ES) SILENCIADO(S) e ACESSÓRIOS, abaixo discriminados:

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

RIO DE JANEIRO, 17 DE MARÇO DE 2020

Proposta/Contrato Nº: 380/ 2.020 - Revisão: 0

Item	Qty	Descrição	Regime de Utilização	Franquia
1	1	GRUPO GERADOR 150KVA	PRIME FUNCIONANDO	3h/dia
2	25M	CABO		
3	1	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA		
4	1000L	TANQUE EXTERNO		
5	1	BACIA DE CONTENÇÃO		
6	1	EXTINTOR		
7	1	HASTE DE ATERRAMENTO		
8	1400L /MÊS	DIESEL		

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 16.900,00 REAIS
Outras Cobranças

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor hora extra (caso tenha excedente da franquia)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Os serviços / acessórios acima descritos poderão sofrer alterações e serão representados conforme Ordem de Serviço.

PERÍODO DA LOCAÇÃO

DIAS/ MÊS	POR EXTENSO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
24	VINTE E QUATRO MESES	A COMBINAR	

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

Condições de Fornecimento:

Prazo de Locação: a partir da retirada dos equipamentos;

Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM C/c

Condições de Pagamento: FATURADO PARA 28 DIAS (com nota de serviço)

Data de entrega: A COMBINAR

Transporte: Locadora Entrega / Locadora Retira;

Validade da Proposta: 30 dias

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Objetivo:

ESTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA TAIS COMO GERADOR, CABOS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E TODO E QUALQUER MATERIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A SEGURANÇA TOTAL DA INSTALAÇÃO.

Grupos Geradores, silenciados, à prova de sol e chuva, 220V, 380V ou 440V, 60Hz. Montados em Paralelo ou não conforme projeto.

Caso seja necessário ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), a mesma será cobrada a mais, o valor adicional de R\$ 480,00

- A. **FATURAMENTO:** Será encaminhado por e-mail pelo Financeiro.
- B. **VIGÊNCIA:** ANUAL
- C. **FRANQUIA:** PRIME FUNCIONANDO
- D. **PRAZO DE ENTREGA:** Após o Pedido ser processado com a assinatura da Proposta; Termo de Aceite e assinatura do Contrato, será entregue em data combinada entre ambas as partes
- E. **TAXAS DE TRANSPORTE:** INCLUÍDO
- F. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** INCLUÍDO
- G. **INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO:** INCLUÍDO
- H. **DIESEL:** INCLUIDO
- I. **OPERADOR:** NÃO INCLUIDO
- J. **IMPOSTO:** INCLUIDO

ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

Fica combinado entre ambas as partes que para chamado emergencial a Contratada possui um prazo de até 24 horas para o atendimento, válido para dia útil, final de semana e feriado.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

INADIMPLÊNCIA/PAGAMENTO:

Em caso de inadimplência superior a 45 dias, o Contratante está "de acordo" e ciente que a LOC ENERGY poderá retirar o equipamento locado e cobrará a retirada, conforme preço estabelecido no mercado.

A Contratada, informa que faz parte de seu processo, consultas financeiras em bancos de dados para liberação ou não de seus Contratos.

Caso a LOC ENERGY opte pela retirada e, por algum motivo, a unidade não seja liberada pelo Contratante ou por seus parceiros comerciais, a LOC ENERGY fará a cobrança de multa diária no valor de **R\$280,00** (duzentos e oitenta reais) até que o equipamento seja retirado.

No caso de atraso do pagamento, serão aplicados a multa de 5% (cinco por cento) mais os juros mensais de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Havendo utilização do(s) equipamento(s) objeto(s) desta locação em regime de operação superior ao estabelecido na Proposta a quantidade horária adicional, aferido pelo(s) horímetro(s) do(s) equipamento(s), incorrerá no dever de pagamento de horas adicionais no valor estabelecido.

Todos os pagamentos devidos pela LOCATÁRIA à LOCADORA, a qualquer título que seja, serão pagos mediante apresentação de Boletim bancário, juntamente com a fatura/recibo e/ou Nota Fiscal.

REAJUSTE: Após 12 meses de locação, os valores serão reajustados pelo IGPM

***Se o Contrato for encerrado antes do período proposto, a Contratante pagará pelo valor integral. A partir do segundo período é cobrado o preço com pro-rata, durante o período locado.**

OBS: PARA CASO QUE A LOCAÇÃO SEJA CANCELADA APÓS A SAÍDA DO EQUIPAMENTO DA BASE DA CONTRATADA, FICA A CONTRATANTE CIENTE QUE SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

RIO DE JANEIRO, 17 DE MARÇO 2020

Proposta/Contrato Nº: 380/ 2.019 - Revisão: 0

OBSERVAÇÕES:

Todas as instalações de acordo com as normas NR 10 de Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR 18 do Ministério do Trabalho

MOBILIZAÇÃO/ENTREGA:

A entrega do material será feita na data combinada entre ambas as partes, somente após a Proposta esta devidamente assinada e preenchida.

Após a instalação dos equipamentos a responsabilidade sob os mesmos passa a ser integralmente da Contratante. Qualquer anormalidade deve ser imediatamente informada a Contratada.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos locados, até sua remoção. Todas as licenças e/ou procedimentos burocráticos exigidos pela prefeitura ou qualquer outro órgão, se houver.

O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) no local descrito na Proposta.

Fica vedada a LOCATÁRIA de realizar qualquer alteração de local da instalação do(s) equipamento(s), sem prévia informação e aceitação da LOCADORA.

A LOCADORA se reserva ao direito de visitar o local da instalação do(s) equipamento(s) a qualquer hora e momento que considerar oportuno, com prévio agendamento, cabendo a LOCATÁRIA permitir o acesso a este local sem qualquer impedimento.

A Contratante se responsabiliza por todo e qualquer custo extra que vier a surgir no ato da locação.

DESMOBILIZAÇÃO/RETIRADA:

Para retirada do equipamento faz-se necessário um e-mail (com 24 horas de antecedência) da Contratante para a Contratada formalizando a solicitação. Caso contrário a locação será renovada automaticamente.

Em caso de extravio, furto, roubo, devolução de peças inutilizadas evidenciadas pela perda de eficiência ou de segurança, de qualquer parte ou peça completa dos equipamentos/materiais, a Contratante deverá ressarcir a Contratada pelo valor expresso na NF-e.

ABASTECIMENTO:

Quando o abastecimento for realizado pelo Locatário e a Máquina apresentar problema, sendo constatado por meio de teste que é devido a Diesel contaminado, todo o valor do conserto será repassado ao Locatário.

Nossos Geradores são abastecidos com o Diesel S500, produto o qual foi desenvolvido especialmente para atender aos modernos motores a diesel com sistema de tratamento dos gases de escape.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

CASO O ABASTECIMENTO SEJA POR CONTA DO LOCADOR O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL SERÁ DE R\$ 4,59. A SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA SEMPRE COM PELO MENOS 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA

TUDO ABASTECIMENTO DEVE SER ACOMPANHADO POR UM RESPONSÁVEL.

O SERVIÇO É REGISTRADO EM UM BORDERÔ, O QUAL DEVE SER SEMPRE ASSINADO PELO CLIENTE, ONDE FICA REGISTRADA A QUANTIDADE ABASTECIDA.

Não realizamos o reembolso de combustível que retorna de locação.

MANUTENÇÃO:

Os Grupos Geradores recebem manutenções preventivas a cada 250 horas, impreterivelmente.

(Caso sua Franquia seja de 24 horas de utilização, teremos que interromper o funcionamento, iremos avisar para programação).

Para Franquias de funcionamento Full time e/ou fonte única de energia, aconselhamos sempre que tenha um equipamento para Backup, caso contrário a Contratada não se responsabiliza por qualquer tipo de dano.

***Para ATENDIMENTO fora de horário comercial, será cobrado o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) na fatura da locação.**

*Em casos de não liberação da manutenção, o cliente assume total responsabilidade em qualquer dano no equipamento, oriundo da falta de manutenção.

***OBS:** Se a Locadora receber chamado de emergência e sendo constatado por nossos técnicos que o atendimento foi por mal-uso do equipamento, será cobrado o valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) reais, na Fatura de Locação.

Essa Proposta só garante a reserva dos equipamentos, após a aceitação do pedido, por escrito, sendo todas as páginas rubricadas e a última totalmente preenchida e carimbada.

Ressalva: O serviço será liberado somente mediante assinatura do sócio ou representante legal, isento essa condição a Proposta não será validada.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909

RIO DE JANEIRO, 17 DE MARÇO 2020

Proposta/Contrato Nº: 380/ 2.020 - Revisão: 0

Agradecemos a oportunidade de poder estar enviando esta proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcelo Teixeira Seixas

Comercial

(21) 2432-8409 / 99549-4909

comercial@locenergy.com.br

De acordo:

VIVA RIO

Nome Legível: _____

Cargo/Função: _____

Doc.Identidade: _____

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

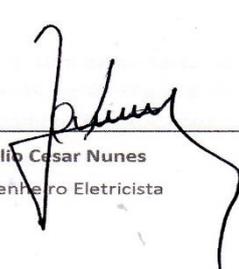
Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4909



A EMPRESA:

A Easy Power possui toda a infraestrutura para atender toda sua necessidade de maneira rápida, segura e eficaz.

Dispomos de uma equipe altamente qualificada, formada por Engenheiros e Técnicos, que trabalham para oferecer as melhores soluções em Energia Solar, Grupo Geradores, Obras Civas e Serviços Elétricos.


Julio Cesar Nunes
Engenheiro Eletricista



6São Gonçalo, 26 de Março de 2020.

À

OSS Viva Rio

AC:

Elaine Cristina Lopes Rocha

elainerocha@vivario.org.br

Assunto: Proposta Comercial Easy – Prop. 202/2020

Prezados,

Atendendo a sua solicitação, temos o prazer de encaminhar proposta referente ao serviço de Locação e manutenção do Grupo Gerador na Unidade de Pronto Atendimento da Maré.

Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 –

Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos

1- ESCOPO DA PROPOSTA

- Locação de 01 (um) Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado;
- Painel de Comando: Automático
- Regime de trabalho: Stand By;
- Frete para instalação e desinstalação;
- Troca de Óleo motor e Kit Filtros quando necessário;
- Troca do Óleo de motor quando necessário;
- Substituição de bateria quando necessário;

- Manutenção do equipamento:

A presente proposta visa a prestação de serviços destinado à VERIFICAÇÃO MENSAL das peças e materiais dos equipamento acima descritos visando a realização de manutenção preventiva, minimizando ocorrências de manutenção corretiva e , por via de consequência, o não funcionamento dos equipamentos em caso de falta de energia, sendo certo informar que nas datas em que forem realizadas as visitas, periódicas ou não, serão emitidos relatórios com cópia para consequente arquivamento junto à respectiva Unidade onde se encontrarem instalados os equipamentos vistoriados.



Incluem-se na presente proposta a manutenção preventiva de todos os equipamentos que compõem o grupo Gerador, sejam eles MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE ARREFECIMENTO, dentre os quais passamos a mencionar:

Do sistema de óleo lubrificante e filtros:

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante, e possível existência de vazamento em juntas e bujões;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo lubrificante do Carter em conformidade com as normas do fabricante, bem como proceder a limpeza do respiro do cárter quando da troca de óleo;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados.

Do filtro de Ar:

- Verificar conservação e fixação, além de controlar o estado de limpeza do filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição e a qualidade do filtro de ar instalado;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.

Do sistema de Arrefecimento:

- Verificar o Nível de água de arrefecimento;
- Verificar funcionamento e fixação do radiador;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador, bem como a temperatura da água de arrefecimento e a possível existência de vazamento na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento, além da qualidade do filtro instalado;
- Verificar o funcionamento da bomba de água;
- Verificar a tensão da correia de fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador do radiador;
- Promover a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

Do tanque de combustível:

- Avaliação do seu estado de conservação;



- Verificação de Nível e qualidade do combustível;
- Verificação de possíveis vazamentos ou obstruções nas conexões, tubulações e no respiro, incluindo o controle de tempo de vida útil;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados, bem como controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante.

Da bomba Injetora e das Turbinas:

- Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante;
- Limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante.

Das Proteções do motor:

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água e do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Simular eletricamente a atuação, bem como verificar atuação do sensor de sobre velocidade (65/66HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/intercambiador quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador quando existente;
- Verificar e notificar a existência de ruídos estranhos, anormais ao funcionamento do motor;
- Verificação das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Revisar o sistema de pré-aquecimento verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar a limpeza da sala dos grupos geradores.

Do Sistema de Partida:

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar e constatar possível folga dos turbos compressores;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar motor de partida, a chave de partida e os contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão, densidade das baterias, bem como revisar os terminais de baterias;



- Monitorar a necessidade de substituição das baterias.

Regulador de Tensão do Gerador:

- Monitorar a necessidade de substituição das baterias.
- Verificar os ajustes de tensão ganho e estabilidade do regulador, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

Carregador de Baterias (Retificador):

- Realizar medições e calibragem de corrente e tensão em carga e flutuação;
- Simular defeitos no retificador, bem como verificar as conexões e contatos elétricos.

Do Regulador de velocidade:

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar conexões e contatos elétricos e revisar o sensor magnético (pick-up).

Sensor de sobre velocidade:

- Realizar as medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador;
- Promover ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

Pré Aquecimento:

- Verificar o nível de aquecimento no bloco do motor realizando o ajuste do termostato regulável, quando necessário;
- Medir a corrente de consumo das resistências e verificar as conexões e contatos elétricos.

Sistema de Controle Automático (SCA):

- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão frequência, bem como, verificar conexões e contatos elétricos.

Paralelismo:



- Promover a verificação dos níveis de reativos entre os grupos, bem como, a análise de funcionamento em conjunto dos grupos.

Equilibrador de carga e sincronizador:

- Realizar ajustes de distribuição de potência ativa;
- Promover ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
- Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
- Verificar atuação do sensor de potência inversa.

Disjuntores:

- Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

Sensor de controle de paralelismo (SCP):

- Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra, realizando teste de lógica de funcionamento;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

Controlador de corrente térmico (CCT):

- Verificar o repasse nas temporizações do sensor;
- Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

Realizar testes e ajustes nos seguintes instrumentos e equipamento:

- Nos instrumentos de medição;
- Nas lâmpadas sinalizadoras;

Nos fusíveis:

- Nas conexões de comando e força;
- Nas chaves seletoras;
- Derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático);
- Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- Verificar possíveis superaquecimentos;
- Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó a cada 06 meses, aproximadamente.



Alternador carregador de baterias:

- Realizar teste de funcionamento;
- Promover a medição da tensão e corrente de carga das baterias.

Observar, ainda:

- Conservação e limpeza externa do Grupo Gerador;
- Obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Conferir o aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar vibrações excessivas;
- Verificar o acoplamento, borrachas e o aperto de parafusos;
- Verificar a Lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante);
- Promover o reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;
- Fornecer óleo diesel combustível, se necessário.

Excluem-se desta proposta quaisquer outros serviços que não estejam descritos no escopo acima. Caso sejam necessários outros serviços, será apresentado novo orçamento.

Prazo de prestação e execução dos serviços: A vigência do presente serviço será de 02 (anos), contados a partir da assinatura do contrato.

Com vistas à execução do presente contrato será realizada 01 (uma) visita periódica destinada à identificação de manutenção preventiva mensal, referente a cada equipamento/unidade contratada.

2- PREÇO:

- Valor unitário da Vistoria Mensal **de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)**.
- Troca de óleo diesel em caso de abastecimento **R\$ 5,50 (Cinco reais e Cinquenta centavos)** por litro.

1. Todos os impostos estão inclusos.

3- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços ora propostos deverá ser efetuado entre os dias 11 e 20, subsequente ao mês de execução.

No preço ofertado estão inclusos todos os custos, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

Sem mais para o momento, colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, ao tempo em que apresentamos protestos de estima e consideração.



O Pagamento pelos serviços ora propostos poderá ser efetuado conforme opção abaixo:

- Pagamento:
Boleto bancário com vencimento para o dia 22 de cada mês.

CNPJ 13.913.148/0001-69

Easy Power Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda Epp.

4- VALIDADE:

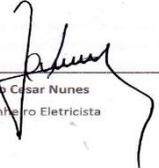
A presente proposta é válida por **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente.

São Gonçalo, 26 de Março de 2020.

Easy Power Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

CPNJ: 13.913.148/0001-69



Julio Cesar Nunes
Engenheiro Eletricista



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0016-04, situada na Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 04.644.851/0001-28, com sede na Rua Conselheiro Mayrink 361 – Jacaré – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **GUILHERME RICHTER**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11.584.965-5 e do CPF sob o nº 075.976.757-20, residente e domiciliado na Rua Firmino da Silva nº 82- Freguesia- Jacarepaguá, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato ao qual dispõe dos serviços de locação de gerador de energia elétrica 150 KVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **040/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **01 de abril de 2020** e término em **31 de março de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo após assinatura será de **R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 040/2018 passará a ser de até **R\$ 193.440,00 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

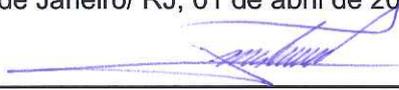
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

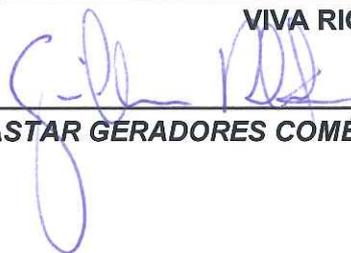
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2020.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome: TÁISSA DOS SANTOS SOUSA
CPF/MF n.º 135.241.704-74

2ª) 

Nome: Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
Viva Rio
CPF/MF n.º 57899782708



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

À GERASTAR GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.644.851/0001-28

A/C: Sr. Guilherme Richter

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **040/2018**, de locação de gerador de energia elétrica, para atender a Unidade de pronto Atendimento (UPA) Maré, no Estado do rio de Janeiro, vem notificar que:

Considerando o item XIV da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, que diz que “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato nº **040/2018** a partir de **22/08/2020**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com os serviços prestados, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão.

Agradecemos a parceria e boa convivência por todos esses anos de contrato.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO